



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR
(S. COSME), VALBOM E JOVIM**

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR

PREÂMBULO

De entre as atribuições cometidas às Juntas de Freguesia, encontramos no artigo 16º do nº 1 alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o enquadramento necessário para apoiar e valorizar a importância da formação escolar no desenvolvimento de competências essenciais para a formação do indivíduo e a sua participação ativa e responsável na sociedade.

Assim, cabe às Juntas de Freguesia promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação, o ensino e a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço individual na busca do conhecimento. É nossa convicção que é deveras importante salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos pela comunidade como modelos a seguir por todos, no sentido de caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação numa sociedade mundial, em permanente evolução, sendo cada vez mais competitiva e globalizada.

1º Objeto

1. Este documento estabelece as normas de atribuição dos Prémios de "Mérito Escolar", por parte da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim ao melhor aluno(a) do 6º, 9º ano de escolaridade da Escola EB 2/3 de Gondomar, da Escola EB 2/3 de Valbom, da Escola EB 2/3 de Jovim, bem como ao melhor aluno do 12.º ano de escolaridade da Escola Secundária de Gondomar e Escola Secundária de Valbom.
2. Para além disso, pretende promover a excelência através da distinção dos melhores exemplos como alvo de reconhecimento e valorização por parte da comunidade local em que estão inseridos.

2º Seleção dos Candidatos

1. No final de cada ano letivo, será elaborada a classificação dos melhores alunos de cada ano de escolaridade lecionado nos respetivos Estabelecimentos de Ensino.
2. A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados cabe exclusivamente a cada Estabelecimento de Ensino tendo em consideração a classificação média final.
3. Em caso de igualdade serão adotados os seguintes critérios:
 - a) A melhor média dos anos anteriores
 - b) A menor idade do concorrente.

3º Atribuição de Prémios

1. Para o melhor aluno (a) do 6º, 9º e 12º ano de escolaridade das respetivas Escolas, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim atribuirá um Diploma de Mérito e um Prémio de Mérito Escolar no valor de € 200,00.

4º Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios referidos no artigo 3º deverá ocorrer em sessão pública.
2. A sessão prevista no nº anterior deverá decorrer, no início de cada ano letivo, em data e local a designar conjuntamente pelo Estabelecimento de Ensino e União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

5º Homologação

1. A lista com o nome do melhor aluno(a) de cada ano de escolaridade deve ser publicitada pelo Estabelecimento de Ensino e os seus nomes devem ser afixados junto às classificações finais.

6º Interpretação e casos omissos

1. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão da responsabilidade do Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.